

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Município de Ibipeba / Bahia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ibipeba, Ba.

A Conferência tem como tema: tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" Os eixos temáticos são organizados em quatro:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

REGULAMENTO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir a organização e as regras de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 054 de 26 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade mobilizar e estabelecer diálogos com a população do município acerca das necessidades e prioridades do território, da saúde como direito e em defesa do SUS. Além de aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS). Garantir a democracia e saúde como direitos de cidadania, imprescindíveis à qualidade de vida, liberdade de expressão e participação, ao lado dos demais direitos sociais para consolidar e fortalecer o SUS como política pública, projeto de Nação e fator de desenvolvimento, fortalecendo seu caráter público, com equidade, universalidade e integralidade para assegurar resolutividade da atenção à saúde, estruturada de forma regionalizada, descentralizada e hierarquizada, com a participação popular.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba tem a seguinte estrutura e composição:

I. Presidência;

1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Organizadora;
- V. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VI. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, por um representante legal.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Saúde

§ 4º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I.01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da secretaria de Saúde
- III.02 representantes do Conselho Municipal de Saúde

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I.01 (um) representante da Atenção Básica;
- II. 01 (um) representante da Vigilância em Saúde
- III.02 representantes do Conselho Municipal de Saúde

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I.Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência;
- II.Elaborar e propor o Regulamento da 8ª Conferência;
- III.Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento.

Art. 8º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- III. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;
- IV. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades das pré conferências, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades das pré conferências, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Uma Pré-conferência;
- II. Plenária de Abertura
- III. Trabalhos em Grupos;
- IV. Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 8:00 horas do dia 15 de março 2023 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **Conferência Municipal de Saúde**.

§ 2º A organização e funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados um coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da 8ª **Conferência Municipal de Saúde**;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VII. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

- VIII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
- IX. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- X. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XI. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XII. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 4º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 5º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de elaborar e apreciar o consolidado de propostas oriundas das atividades da pré-conferência, acrescido de outras propostas aprová-las ou rejeitá-las. .

§ 6º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 7º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os quatro Eixos Temáticos, a saber:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 8º Cada Grupo de Trabalho deverá discutir formular ou adequar as propostas para o eixo temático correspondente.

§ 9º A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 10º A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados um coordenador e um secretário para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e Relação dos Delegados;
- IV. O Secretário da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 11º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão de Relatoria apresentará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- II. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- III. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- IV. O secretário da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VI. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- IX. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas dos Grupos de Trabalhos;
- XIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XIV. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XV. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XVI. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XVII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XVIII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XIX. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XX. Os convidados terão direito a voz;
- XXI. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO




- oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXII. A Plenária Final da **Conferência Municipal de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXIII. Não havendo quorum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 4º Serão conferidos certificados de participação na **Conferência Municipal de Saúde** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 8 dias do mês de fevereiro 2023.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde, acontecerá aos dias 15 do mês de março 2023.


Victor dos Anjos Nunes da Gama
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010 de 04/01/2021
IBIPEBA-BA